



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Institui o Banco Municipal de
Materiais Ortopédicos no âmbito
do Município da Estância Turística
de Tremembé.

Art. 1º Fica instituído o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, a ser administrado pela Secretaria de Saúde em conjunto com a Secretaria de Ação Social.

Art. 2º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos, instituído por esta Lei, será constituído por dispositivos auxiliares de locomoção e de higiene, novos ou usados, tais como: andador, cadeira de rodas e de banho, bengala, cama hospitalar, muleta, tala, tipoia, entre outros, doados pela comunidade e destinados aos pacientes encaminhados pelo Sistema Único de Saúde – SUS ou por quem deles necessitar.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, por meio de órgão competente, será o responsável pelo recebimento, armazenamento, manutenção e cessão gratuita de uso dos materiais.

§ 1º. Poderão utilizar os materiais disponíveis no Banco Municipal as pessoas residentes no Município da Estância Turística de Tremembé, mediante comprovação no momento do empréstimo.

§ 2º. Após o uso do material, a pessoa deverá devolvê-lo nas mesmas condições em que o recebeu.

Art. 4º O Banco Municipal de Materiais Ortopédicos poderá receber doações de materiais novos ou usados, de pessoas físicas ou jurídicas, bem como firmar convênios com órgãos e entidades governamentais, estaduais e federais, visando obter fundos e/ou equipamentos para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário, bem como por recursos provenientes de convênios, parcerias e programas estaduais ou federais.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que couber.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, com o objetivo de atender, de forma gratuita e solidária, pessoas em situação de vulnerabilidade social, temporária ou permanente, que necessitem de equipamentos ortopédicos para locomoção e reabilitação física.

A proposta busca criar um mecanismo eficiente de gestão e reaproveitamento de materiais como cadeiras de rodas, muletas, bengalas, andadores, botas ortopédicas, cadeiras de banho, entre outros equipamentos que, muitas vezes, após o uso, permanecem inutilizados nas residências, enquanto outras pessoas necessitam com urgência desses mesmos itens.

A criação do Banco Municipal de Materiais Ortopédicos possibilitará que tais equipamentos sejam recebidos, higienizados, recuperados e redistribuídos para novos usuários, promovendo um ciclo de solidariedade, sustentabilidade e economia de recursos públicos. Trata-se de uma iniciativa que alia responsabilidade social e ambiental, uma vez que estimula o reaproveitamento e reduz o descarte inadequado de materiais que ainda possuem vida útil.

Importante destacar que, em muitos casos, a aquisição desses materiais representa um alto custo financeiro, inviável para famílias de baixa renda. O Banco Municipal surge, portanto, como uma alternativa viável e humana, capaz de suprir essa demanda social de forma organizada, justa e solidária.

Com a implantação do programa, o Município poderá firmar parcerias com hospitais, clínicas, instituições filantrópicas, associações, empresas e a própria comunidade, fortalecendo o espírito de cooperação e cidadania.

Dessa forma, o Banco Municipal de Materiais Ortopédicos representa uma medida de grande relevância social, que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população tremembeense, promovendo dignidade, inclusão e bem-estar.

Diante do exposto, considerando os benefícios sociais e humanos decorrentes da proposta, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, por se tratar de iniciativa de grande alcance social e de notório interesse público.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 13 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Diogo Borna
Vereador
Gabinete Vereador Diogo Borna

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003600320032003A005000

Assinado eletronicamente por **Diogo Naressi dos Santos** em 13/10/2025 14:53

Checksum: **BC826BD42F4567AEB793AFAECA3B6F5C1C82662DC64971695BD24DC3E98AF92B**